

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Licitatório nº 08/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT”**

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 27 a 29/05/2026.

Informações pelo telefone (65) 99222-1949, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 26/05/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000


 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	IMG ILUSTRATIVA
01	0009037 8612	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO A - PARA ESCRITÓRIO, COM ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 480 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 430 MM, ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 560 MM E LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 440 MM , COM REGULAGEM MULTIPOSIÇÕES. BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE. MECANISMO SINCRONIZADO COM SISTEMA ANTIIMPACTO E, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES DE TRAVA OU SISTEMA SUPERIOR. PISTÃO À GÁS, BASE GIRATÓRIA COM 05 PATAS EM POLIAMIDA OU MATERIAL SUPERIOR E RODÍZIOS DUPLOS. REVESTIMENTO EM TECIDO LAMINADO SINTÉTICO OU MATERIAL SUPERIOR NA COR TERRA E44 . PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13962:2018 E LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR-17.	UNID	10	



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de cadeiras giratórias destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT decorre da necessidade de substituição das cadeiras atualmente utilizadas no Plenário da Câmara, em razão do desgaste apresentado pelo mobiliário existente, o qual vem apresentando problemas estruturais recorrentes, como soltura de parafusos, instabilidade e avarias que comprometem sua adequada utilização, havendo inclusive cadeiras já inutilizadas em decorrência de quebras.

Inicialmente, o Plano de Contratações Anual (PCA) contemplava apenas a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação do mobiliário fixo do plenário, medida adotada à época em observância aos princípios da economicidade e do planejamento, priorizando-se somente os itens considerados essenciais diante da disponibilidade orçamentária existente naquele momento.

Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, verificou-se o agravamento das condições de uso das cadeiras utilizadas pelos vereadores durante as sessões legislativas e demais atividades institucionais, comprometendo a ergonomia, o conforto, a segurança e a funcionalidade necessárias ao adequado desempenho das atividades parlamentares. Além das unidades já danificadas, outras apresentam instabilidade estrutural, circunstância que evidencia a necessidade de substituição do mobiliário.

Diante desse cenário, a contratação também busca manter a padronização estética e funcional do plenário, mediante utilização de revestimento em tecido sintético na cor terra E44, compatível com os móveis planejados. Além disso, considerando o uso contínuo do mobiliário, foram exigidas certificação ABNT NBR 13962:2018 e conformidade com a NR-17, a fim de assegurar qualidade, resistência, durabilidade e adequação ergonômica dos produtos às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.807, de 2025, para R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras giratórias para o Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, visando complementar o mobiliário já instalado e concluir o projeto de modernização do espaço, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto, funcionalidade e segurança aos vereadores, servidores e demais usuários durante a realização das sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais, além de garantir a padronização estética e funcional do ambiente.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação deverão atender às condições básicas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega das cadeiras giratórias, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência;

b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade adequado, características ergonômicas, resistência, durabilidade e acabamento compatível com o ambiente institucional do plenário;

c) As cadeiras deverão atender às especificações mínimas exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à estrutura, dimensões, mecanismos de regulagem, revestimento, capacidade de suporte e demais características técnicas aplicáveis;

d) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a contratante;

e) A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à execução contratual;

f) Os produtos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação, conforme prazo definido no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo dos itens;

g) As cadeiras deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente relacionadas à ergonomia, resistência e segurança do mobiliário corporativo;

h) A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas no processo de contratação;

i) Caso necessário, a contratada deverá realizar a montagem e



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

instalação dos itens no local indicado pela contratante, sem custos adicionais.

j) O fornecimento deverá ser acompanhado de documento de entrega contendo a identificação dos itens, quantitativos, especificações básicas e identificação do responsável pelo recebimento, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para fins de conferência e atesto;

k) A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela contratante, prestando todas as informações solicitadas e assegurando condições para verificação da qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

l) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. DA EXECUÇÃO

O fornecimento das cadeiras giratórias objeto desta contratação ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento no local indicado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento e, caso necessário, montagem das cadeiras, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, assegurando a qualidade, regularidade e pleno atendimento das condições estabelecidas na contratação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, devendo o fornecedor cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo o empenho o documento hábil para fins de execução, entrega e pagamento.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT à empresa contratada em parcela única, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação fiscal.

10. CRITÉRIOS

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, desde que atendidas as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas para a aquisição de cadeiras giratórias destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, observados os requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para essa contratação foi definida com base nas pesquisas públicas constantes do Mapa de Preços, elaboradas conforme a metodologia prevista na Resolução nº 06/2024, considerando dados do Sistema Radar do TCE7MT, da Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

A partir da consolidação dessas informações, identificou-se como menor valor o montante de R\$3.225,15 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) por unidade. Considerando a aquisição de 10 cadeiras, o valor total estimado para a contratação corresponde a R\$32.251,50 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da presente aquisição, ocorrerá por dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01– CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

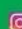


Funcional: 01.031.0001/2026.2.001/2026 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

13. PRAZO DE VALIDADE

A presente contratação terá validade durante o período necessário ao fornecimento e entrega das cadeiras giratórias, bem como ao cumprimento das obrigações decorrentes da nota de empenho, limitada à execução integral do objeto, considerando que não haverá formalização de instrumento contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As cadeiras giratórias objeto da presente contratação deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em local indicado pela Administração, devidamente montadas e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega dos produtos.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo regular fornecimento das cadeiras giratórias, conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, assumindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

16.2. É obrigação da CONTRATADA realizar a entrega integral dos produtos nas condições, prazos e local definidos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados sempre que necessário.



16.4. Qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser comunicado formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado.

16.5. É vedada a transferência total ou parcial dos itens contratados sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.6. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Fornecimento;

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto;

16.8. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

16.9. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

16.10. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

16.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução da contratação, observando, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

16.14. ~~Responsabilizar-se~~ por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cadeiras giratórias, bem como pela qualidade, resistência, segurança e conformidade dos produtos entregues, observadas as disposições legais e normas técnicas aplicáveis

16.15. Garantir que as cadeiras giratórias fornecidas atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, ergonomia, resistência e segurança exigidos no processo de contratação, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis durante a execução do fornecimento.

16.16. A CONTRATADA deverá promover a substituição das cadeiras que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, sem ônus adicional para a Administração.

16.17. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e recebimento pela contratante, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias, danos ou desconformidades durante o transporte e descarregamento dos itens.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.19. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.20. A CONTRATADA será responsável por seus empregados, devendo cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação.

17.2. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais defeitos, avarias, vícios ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

17.3. Atestar as notas fiscais apresentadas, após verificar o regular fornecimento dos produtos e a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas na contratação.

17.4. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme valores, prazos e condições estabelecidos, observando a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

17.6. Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade identificada nos produtos fornecidos, podendo suspender o recebimento ou o pagamento dos itens questionados até a devida regularização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Colaborar com a CONTRATADA, quando necessário, para viabilizar a entrega dos produtos, assegurando o acesso às dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para fins de descarregamento, conferência e eventual montagem dos itens.

17.8. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mantendo registros atualizados de eventuais ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessárias.

17.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT sempre que for necessária a adoção de providências jurídicas relacionadas ao contrato.

17.10. Solicitar e arquivar os documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos, tais como nota fiscal, comprovante de entrega, termos de recebimento e demais documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

17.11. Receber e verificar os produtos fornecidos, analisando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.12. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

17.13. Decidir sobre requerimentos apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.

17.14. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000